

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****批示摘錄****Extracto de despacho**

透過辦公室主任二零零零年十月三十一日批示：

Por despacho do Chefe do Gabinete, de 31 de Outubro de 2000:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五、七款及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一、二款規定，Amâncio da Silva Nunes 在政府總部輔助部門的散位合同修改為第二職階二等文員，二零零零年十一月二日起生效。

Amâncio da Silva Nunes — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento como segundo-oficial, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio da Sede do Governo, a partir de 2 de Novembro de 2000.

二零零零年十一月二十九日於行政長官辦公室

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 29 de Novembro de 2000.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

辦公室主任 何永安

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA****社會文化司司長辦公室****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais
e Cultura n.º 88/2000****第 88/2000 號社會文化司司長批示**

本人行使第 14/2000 號行政命令所授予的權限，並根據六月二十一日第 24/99/M 號法令第六條第三款和第三十六條，以及經六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款及第四款的規定，將葉炳權學士擔任社會工作局局長一職以定期委任方式續期一年，自二零零零年十二月一日起生效。

No uso da competência que me foi delegada pela Ordem Executiva n.º 14/2000, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 36.º, ambos do Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, renovo, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 2000, a comissão de serviço do licenciado Ip Peng Kin, no cargo de presidente do Instituto de Acção Social.

二零零零年十一月二十日

20 de Novembro de 2000.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

二零零零年十一月二十九日於社會文化司司長辦公室

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 29 de Novembro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

辦公室主任 譚俊榮

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS****運輸工務司司長辦公室****Despacho do Secretário para os Transportes e
Obras Públicas n.º 101/2000****第 101/2000 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Admi-